TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de apoio e locação de infraestrutura para a realização de eventos, destinados a atender às necessidades da administração municipal, incluindo Autarquias, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO OU MASCULINO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE DEJETOS DE CERCA DE 227 LITROS, EQUIPADO COM CAIXA COLETORA INTEGRADA COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, ALÉM DE SER ENTREGUE COM MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE USO, BEM COMO DESMONTAGEM AO TÉRMINO DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	R$ 315,00	180	R$ 56.700,00

2	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), ADEQUADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO PARA MELHOR ILUMINAÇÃO NATURAL, DIMENSÕES INTERNAS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL DA CADEIRA DE RODAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS VIGENTES, INCLUINDO BARRAS DE APOIO, ESPAÇO LIVRE PARA MANOBRA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE COLETA E RESERVATÓRIO ADEQUADO, SENDO ENTREGUE COM SERVIÇO DE MONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM AO FINAL DA LOCAÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO QUE O FORNECEDOR REALIZE A COLETA E O DESCARTE DOS RESÍDUOS DIARIAMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	R$ 419,00	20	R$ 8.380,00

2.2. A presente contratação tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, incluindo transporte, mobilização, instalação, posicionamento, disponibilização, higienização, manutenção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a posterior retirada das unidades, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelo Município de São João Batista/SC, suas Autarquias, Fundações e Fundos, conforme a necessidade da Administração.

2.3. A solução foi estruturada de forma a possibilitar o atendimento das demandas de infraestrutura sanitária dos eventos municipais de maneira flexível, sob demanda e de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada evento, permitindo a solicitação de diferentes quantidades e tipos de unidades, inclusive unidades padrão e unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. Por se tratar de Registro de Preços, a contratação não implica obrigação de utilização integral das quantidades estimadas, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à realização dos eventos e à disponibilidade orçamentária, observados os instrumentos convocatórios e os documentos que regerão a contratação.

2.5. A solução deverá compreender integralmente todas as atividades necessárias à disponibilização e ao adequado funcionamento das unidades sanitárias, não sendo

admitida a transferência à Contratante de custos ou encargos relacionados à mobilização, transporte, instalação, higienização, manutenção, coleta, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos banheiros, bem como dos produtos químicos e materiais necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização, ressalvados os materiais de consumo destinados diretamente aos usuários, cujo fornecimento não integre o objeto.

2.6. A contratação será remunerada por diária de cada unidade disponibilizada, conforme quantitativos e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento. Para fins de faturamento, será considerada a diária correspondente ao período de disponibilização da unidade para utilização no evento, não sendo cobrados separadamente os períodos necessários à mobilização, transporte, instalação, desmobilização e retirada.

2.7. A Contratada será comunicada, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a quantidade e o tipo de unidades, o local do evento, a data e os horários previstos para disponibilização e retirada, bem como outras informações necessárias à adequada execução do serviço.

2.8. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e pela necessidade de atendimento de eventos ou atividades não previstas inicialmente, a Administração poderá solicitar a execução em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência e que a Contratada tenha condições de atender à demanda.

2.9. Caberá integralmente à Contratada disponibilizar os veículos, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, as atividades de transporte, carga e descarga, instalação, posicionamento, fixação quando necessária, higienização, manutenção, sucção e coleta dos resíduos, transporte dos efluentes e resíduos e retirada das unidades ao término do período contratado.

2.10. As unidades deverão ser transportadas e instaladas pela Contratada no local indicado pela Administração, em condições adequadas de estabilidade, segurança, higiene e utilização, devendo ser posicionadas de forma a não comprometer a circulação de pessoas, o acesso de veículos de emergência, as rotas de fuga ou demais estruturas existentes no local do evento.

2.11. A Contratada deverá providenciar, quando necessário, os meios e equipamentos adequados para o correto posicionamento das unidades, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua instalação, movimentação ou retirada, inclusive aqueles causados ao pavimento, calçadas, áreas verdes, mobiliário urbano ou demais estruturas públicas ou particulares.

2.12. As unidades deverão estar devidamente instaladas, limpas, higienizadas, com os produtos químicos necessários ao adequado tratamento dos resíduos e controle de odores, e em perfeitas condições de utilização, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Autorização de Fornecimento em razão das características específicas do evento.

2.13. Os banheiros químicos deverão permanecer em condições adequadas de uso e receber higienização e sucção diária durante todo o período de disponibilização, especialmente em eventos com múltiplos dias de duração.

2.14. Os resíduos e efluentes provenientes da utilização dos banheiros deverão ser coletados, transportados e destinados pela Contratada de forma ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular em solo, redes de drenagem pluvial, corpos d'água ou qualquer outro local não autorizado.

2.15. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental e sanitária da operação, inclusive licenças, autorizações, comprovantes de destinação e demais documentos pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela regularidade da atividade.

2.16. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em local devidamente autorizado e/ou licenciado para essa finalidade, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos e procedimentos relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos e efluentes.

2.17. Os banheiros químicos deverão atender às características e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fabricados com materiais resistentes, laváveis, impermeáveis e adequados à utilização em eventos, apresentando condições satisfatórias de conservação, segurança, higiene e funcionamento.

2.18. As unidades do modelo padrão deverão ser individuais, destinadas ao uso feminino ou masculino, conforme identificação e organização definida para o evento, fabricadas em material apropriado, como polietileno de alta densidade ou equivalente, resistente às intempéries e de fácil higienização, devendo possuir, no mínimo:

2.18.1. Estrutura fechada e resistente, adequada para utilização ao ar livre;

2.18.2. Piso resistente, impermeável, lavável e antiderrapante;

2.18.3. Sistema de ventilação adequado;

2.18.4. Porta com fechamento adequado e sistema de identificação visual de “livre/ocupado”;

2.18.5. Assento sanitário;

2.18.6. Reservatório para armazenamento dos dejetos, com capacidade mínima de 227 litros;

2.18.7. Suporte para papel higiênico;

2.18.8. Porta-objetos ou dispositivo equivalente;

2.18.9. Sistema de contenção adequado para evitar vazamentos;

2.18.10. Demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da unidade.

2.19. Os banheiros químicos do modelo padrão deverão possuir dimensões externas aproximadas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento, admitindo-se variação dimensional de até 10%, desde que preservadas as condições de segurança, estabilidade, circulação interna, funcionalidade e capacidade de utilização da unidade.

2.20. As unidades destinadas a Pessoas com Deficiência ou Pessoas com Mobilidade Reduzida deverão ser apropriadas para utilização por usuários de cadeira de rodas e atender às normas de acessibilidade aplicáveis, possuindo dimensões internas suficientes para permitir o acesso, a permanência e a realização das manobras necessárias com segurança e autonomia, além de:

2.20.1. Acesso adequado e sem obstáculos incompatíveis com a utilização por cadeira de rodas;

2.20.2. Piso resistente, impermeável e antiderrapante;

2.20.3. Barras ou dispositivos de apoio adequadamente instalados;

2.20.4. Espaço interno compatível com a movimentação e manobra de cadeira de rodas;

2.20.5. Porta e área de acesso compatíveis com a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

2.20.6. Demais características de acessibilidade exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

2.21. A quantidade de unidades padrão e adaptadas a serem disponibilizadas em cada evento será definida pela Administração de acordo com as características, duração, público estimado, local e demais particularidades do evento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.22. Ao término do período de utilização, a Contratada deverá realizar a retirada das unidades, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos remanescentes, deixando o local utilizado em condições adequadas, sem resíduos, materiais ou equipamentos pertencentes à Contratada.

2.23. A retirada das unidades deverá ocorrer no horário estabelecido pela Administração, de forma organizada e segura, evitando interferências indevidas na circulação de pessoas, no encerramento do evento ou nas atividades realizadas no local.

2.24. A constatação de unidades em quantidade inferior à solicitada, em desacordo com as especificações, sem condições adequadas de uso, com problemas de higiene ou funcionamento, ou a ausência de execução de qualquer serviço integrante da solução não implicará o aceite integral da prestação, devendo a Contratada promover a correção

ou substituição necessária, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

2.25. A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a mobilização e disponibilização das unidades até sua manutenção durante o evento, coleta e destinação dos resíduos e posterior desmobilização e retirada, de modo a assegurar à Administração uma solução completa de infraestrutura sanitária temporária, sem necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção ou descarte permanente das unidades pelo Município.

2.26. A Contratada deverá observar, durante toda a execução, a legislação ambiental, sanitária, de acessibilidade, de segurança e demais normas técnicas aplicáveis à atividade, bem como as determinações dos órgãos competentes e as orientações do fiscal do contrato.

2.27. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma a minimizar impactos ambientais, evitar vazamentos e contaminações e assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela regularidade e adequação dos procedimentos empregados.

2.28. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de atendimento a eventos em diferentes locais e datas, a Contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística compatível com a demanda, garantindo capacidade de mobilização, manutenção e desmobilização das unidades nos prazos estabelecidos pela Administração.

2.29. A solução deverá garantir, durante todo o período de utilização, condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, conservação, funcionamento e conforto aos usuários, constituindo obrigação da Contratada sanar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer falha ou irregularidade identificada na execução dos serviços.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou a necessidade e a melhor forma de execução para a locação de infraestrutura sanitária temporária, visando atender às demandas da

Administração Municipal, incluindo Autarquias, Fundações e Fundos do Município de São João Batista, SC. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade contínua de contratar serviços de locação de banheiros químicos individuais (padrão e PNE) para viabilizar a infraestrutura dos eventos oficiais do município. O objetivo é garantir a realização segura, higiênica e organizada de atos cívicos, culturais, esportivos e sociais, assegurando a saúde, a acessibilidade, o conforto e o bem-estar dos cidadãos.

4.1.2. Constatou-se a viabilidade técnica e a vantagem econômica de concentrar a contratação dos itens sanitários sob um critério unificado de preço global, visto que pertencem a uma mesma cadeia de mercado e asseguram que uma única empresa especializada assuma a responsabilidade integral pela logística, higienização diária e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.3. Com base nos requisitos técnicos detalhados no ETP, a Administração poderá avaliar as propostas de forma objetiva, assegurando que o menor preço ofertado corresponda a uma solução que cumpra rigorosamente as especificações, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de licenças ambientais para o manejo e descarte correto de efluentes sanitários em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada.

4.1.4. A fundamentação no ETP visa assegurar que a contratação seja eficiente e econômica, resultando na formação de uma Ata de Registro de Preços que permita à Administração solicitar as unidades sanitárias com agilidade e pelos melhores valores de mercado. O modelo de locação sob demanda e a execução indireta mostram-se superiores à aquisição direta, visto que o município não dispõe de cabines móveis em seu patrimônio, nem de frota própria ou pessoal especializado para a gestão de saneamento temporário.

4.2. Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal demonstra transparência, planejamento e compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços e as locações objeto desta licitação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para a prestação dos serviços e locações pretendidas, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e quantidade dos serviços, **registrado e acervado na entidade competente.**

5.3.2. Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.3. Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.

5.3.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação se dará através de: contrato de prestação de serviços; ou registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou se sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

5.3.5. Declaração de que a empresa vencedora apresentará, sempre que solicitado pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e estabilidade da estrutura para cada evento contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.4. Documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela contratada para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta:

5.4.1. Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, para a atividade de transporte e/ou destinação de efluentes sanitários; ou Contrato de parceria/prestação de serviços com empresa terceirizada devidamente licenciada para o transporte e destinação final dos efluentes, acompanhado da respectiva Licença Ambiental da empresa parceira.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de cada evento, observadas as condições, quantidades, tipos de unidades, local, data e horários estabelecidos no respectivo documento.

6.2. A Autorização de Fornecimento/Serviço deverá indicar, no mínimo, a quantidade de unidades a serem disponibilizadas, o tipo de banheiro químico, o local do evento, a data, o horário previsto para início e término da utilização, o horário limite para instalação e disponibilização das unidades e o horário previsto para sua retirada, quando necessário.

6.3. A CONTRATADA deverá ser comunicada, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que possa providenciar a logística necessária ao atendimento da demanda.

6.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público, a CONTRATANTE poderá solicitar a prestação dos serviços em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, devendo a CONTRATADA envidar os esforços necessários para viabilizar o atendimento, desde que possua condições operacionais para tanto.

6.5. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte, carga, descarga, mobilização, instalação, posicionamento, eventual fixação, manutenção, higienização, coleta dos resíduos, transporte dos efluentes e resíduos, desmobilização e retirada das unidades, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6. As unidades deverão ser transportadas e instaladas no local indicado pela CONTRATANTE, em posição que não prejudique a circulação de pessoas, o acesso de veículos, as rotas de fuga, o acesso de serviços de emergência ou outras estruturas existentes no local do evento.

6.7. A definição exata do posicionamento das unidades será realizada pela CONTRATANTE, considerando as características do evento e do local, cabendo à CONTRATADA comunicar previamente qualquer impedimento técnico ou operacional que possa comprometer a adequada instalação ou utilização das unidades.

6.8. As unidades deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão das características específicas do evento.

6.9. No momento da disponibilização, os banheiros deverão estar devidamente instalados, limpos, higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com os produtos químicos necessários ao tratamento dos resíduos e controle de odores.

6.10. As unidades deverão apresentar condições adequadas de higiene, segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, não sendo aceitas unidades que apresentem danos, rachaduras, vazamentos, odores excessivos, sujeira, mau funcionamento, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada.

6.11. Eventuais ocorrências que comprometam o funcionamento ou as condições de higiene das unidades, tais como vazamentos, entupimentos, danos, excesso de

resíduos, odores excessivos ou qualquer outra irregularidade, deverão ser solucionadas pela CONTRATADA no menor prazo possível após sua constatação ou comunicação pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

6.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e equipe suficientes para atender às ocorrências durante a realização dos eventos, especialmente quando houver necessidade de intervenção para garantir as condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento das unidades.

6.13. A CONTRATADA será integralmente responsável pela coleta, sucção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes provenientes da utilização dos banheiros, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

6.14. É vedado o descarte de resíduos ou efluentes em solo, redes de drenagem pluvial, corpos d'água ou qualquer outro local não autorizado, devendo a destinação ocorrer em local devidamente autorizado e/ou licenciado para essa finalidade.

6.15. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental e sanitária relacionada à coleta, transporte e destinação dos resíduos e efluentes, incluindo licenças, autorizações, comprovantes de destinação e demais documentos pertinentes.

6.16. A retirada das unidades deverá ocorrer no horário estabelecido na Autorização de Fornecimento/Serviço ou conforme orientação do fiscal do contrato, observadas as condições específicas do evento e do local de instalação.

6.17. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmobilização e retirada das unidades de forma organizada e segura, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ao local, ao patrimônio público ou a terceiros.

6.18. A CONTRATADA deverá retirar integralmente os materiais, equipamentos, resíduos e demais objetos de sua propriedade ou decorrentes da execução dos serviços, deixando o local utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação.

6.19. Os locais de prestação dos serviços serão definidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço, podendo abranger quaisquer endereços situados no território do Município de São João Batista/SC, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.20.1. O recebimento provisório será realizado no local do evento pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, após a instalação das unidades e antes do início previsto da utilização pelo público.

6.20.2. O recebimento provisório consistirá na conferência da quantidade e do tipo de unidades disponibilizadas, bem como na verificação das condições aparentes de conservação, limpeza, higienização, estabilidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço.

6.20.3. A constatação de unidades em quantidade inferior à solicitada, em desacordo com as especificações, em condições inadequadas de higiene, conservação ou funcionamento, ou qualquer outra não conformidade deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção, substituição ou complementação necessária antes do início do evento, sempre que possível.

6.20.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela adequada execução durante todo o período de disponibilização e utilização das unidades.

6.21. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.21.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento da prestação dos serviços, a retirada das unidades e a verificação do cumprimento integral das obrigações previstas na Autorização de Fornecimento/Serviço e no Termo de Referência.

7. DO CONTRATO:

7.1. Para este objeto especifico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, as seguintes:

8.1.1. Fornecer os banheiros químicos e prestar os serviços com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes.

8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas, penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas municipais, estaduais ou federais que se relacionem com a execução dos serviços, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades possam ser atribuídas à CONTRATANTE.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade de suas licenças ambientais para o transporte e destinação de efluentes, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguro de acidentes de trabalho relativos aos seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE, ao público ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, durante o transporte, a instalação, a higienização e a retirada das unidades.

8.1.6. Prestar os serviços e locar os bens nas condições, nos preços e nos prazos estipulados na sua proposta e nas Ordens de Fornecimento/Serviço.

8.1.7. Garantir o perfeito funcionamento, a estabilidade e a conservação de todos os banheiros químicos locados, bem como a realização da higienização diária durante todo o período do evento. A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer chamado da fiscalização para sanar falhas, odores ou irregularidades.

8.1.8. Alocar, para a execução dos serviços, profissionais tecnicamente capacitados, devidamente uniformizados e identificados, que deverão manter conduta profissional e respeitosa com o público e os servidores municipais.

8.1.9. Manter um número de telefone e um endereço de e-mail atualizados para o recebimento e a confirmação das Ordens de Fornecimento/Serviço durante toda a vigência da Ata.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os veículos, equipamentos, produtos químicos de limpeza e toda a logística necessária para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus colaboradores durante as atividades de entrega, instalação, manutenção e retirada, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de 100% dos efluentes e resíduos gerados por sua atividade em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada, sendo expressamente proibido o descarte em solo, redes pluviais ou corpos d'água.

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração, cujas indicações e observações deverão ser prontamente atendidas pelo representante da empresa.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

9.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

9.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

9.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

9.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

9.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

9.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
9.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
9.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
9.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
9.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.
9.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.
10.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.
10.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal
12.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de

regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 16 de outubro de 2026.

Gustavo Angeli
Diretor do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

Rogerio Resner
Secretário Municipal de Administração